

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO WALTON ALENCAR RODRIGUES, RELATOR DO RECURSO DE REVISÃO NA TC Nº 010.405/2006-1



DESPACHO

Em 2-12-15

Autorizo a sustentação

oral.

RECURSO DE REVISÃO NO TC N.º 010.405/2006-1

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

SEBASTIÃO LOPES MONTEIRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, pontuar e requerer o que se segue.

O recurso de revisão em epígrafe possuía como relator originário o Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Carreiro, que em 30/09/2015 levou, pela vez primeira, o processo a julgamento, tendo o mesmo sido excluído da pauta, conforme se infere do andamento anexo.

Em 28/10/2015 o processo foi novamente incluído em pauta, sendo mais uma vez excluído. Novamente, em 04/11/2015, o processo foi incluído em pauta e, posteriormente, excluído.

No dia 10/11/2015, o então relator, Ministro Raimundo Carreiro declarou-se impedido para relatar o presente feito, razão pela qual o mesmo foi redistribuído por sorteio à Vossa Excelência, para nova e futura redefinição de data de julgamento, agora na perspectiva da nova Relatoria.

Assim, tendo em vista que, em razão da redistribuição do feito, o julgamento terá novo início formal, postula-se, ANTES DISSO, nos termos do art. 168 do RI/TCU, o direito de realizar sustentação oral.

COPIA: SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 03/12/2015 17:59 000002651

2